

**LEI N° 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

*Cria a função gratificada no quadro de Contador da Prefeitura.*

A Câmara Municipal de Heliadora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica criada a função gratificada no quadro de Contador da Prefeitura, a partir de janeiro de 1969, cujo titular responderá pelo expediente desse mesmo cargo e assinará os documentos inerentes a sua função.

**§ único** - A designação do funcionário só poderá recair em pessoa comprovadamente habilitada.

**Art. 2°** - A gratificação de que trata o artigo primeiro e seu parágrafo único desta lei é de NC\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) mensais.

**Art. 3°** - Os orçamentos municipais constarão, obrigatoriamente, suas dotações e verbas próprias.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 29 de novembro de 1968.

**O Prefeito Municipal  
José damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 4 de dezembro de 1968.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.